

## História da educação prisional implantada na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão

Edinilson Rodrigues da Rocha<sup>1</sup>  
Eduardo Nunes Jacondino<sup>2</sup>

**Resumo:** Este artigo tem por objetivo apresentar a questão da prática educacional desencadeada na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão por intermédio do Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos (CEEBJA) Novos Horizontes, nela inserido, levando em consideração a leitura de sujeito apenado, a ser ressocializado, que perpassa esta instituição. Assim, realizamos uma pesquisa cuja metodologia consistiu em estudos bibliográficos de livros, artigos, leis; bem como dos Projetos Políticos Pedagógicos da instituição. As análises demonstraram que a educação aplicada nos estabelecimentos penais é fundamental para que se propicie a socialização do sujeito ali recluso. Por outro lado, mostrou a necessidade de se atender, a contento, as demandas educacionais presentes nas instituições penais.

**Palavras-chave:** Educação. Penitenciária. Ressocialização.

### History of prison education implemented in the Francisco Beltrão state penitentiary

**Abstract:** This article aims to present the issue of educational practice unleashed at the Francisco Beltrão State Penitentiary through the State Center for Basic Education for Young People and Adults (CEEBJA) "New Horizons", inserted in it, taking into account the reading of a convict subject, to be resocialized, that permeates this institution. Thus, we carried out research whose methodology consisted of bibliographic studies of books, articles, laws; as well as the institution's Pedagogical Political Projects. The analyzes demonstrated that education applied in penal establishments is essential to promote the socialization of the subject incarcerated there. On the other hand, it showed the need to satisfactorily meet the educational demands present in penal institutions.

**Keywords:** Education. Penitentiary. Resocialization.

---

<sup>1</sup>Bacharel em Direito. Bacharel em Filosofia. Mestrando em Educação, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, campus de Francisco Beltrão. E-mail: [edinilsonrocha8@gmail.com](mailto:edinilsonrocha8@gmail.com)

<sup>2</sup> Bacharel em Sociologia e Ciência Política pela Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). Mestre em Educação pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Doutor em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professor efetivo da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), na graduação em Pedagogia e no Mestrado em Educação. E-mail: [eduardojacondino@hotmail.com](mailto:eduardojacondino@hotmail.com)

## Introdução

Escrever sobre a Educação desenvolvida na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão é descrever, prioritariamente, o CEEBJA Novos Horizontes nela inserida. Iniciado como um APED, em 2008, o trabalho educativo de tal instituição de ensino foi institucionalizada em 2012, com a equipe necessária à sua efetivação, seus mobiliários e espaços próprios no interior da Unidade Penal. Utilizando-se de cinco salas de aulas disponíveis pela estrutura estabelecida no projeto de construção, iniciou-se a educação de jovens e adultos das pessoas privadas de liberdade ali reclusos. Atividade em crescimento, do ponto de vista da sua importância e relevância, adquirida frente à população, uma vez que a sociedade Brasileira começa a perceber, aos poucos, a educação escolar como fundamental para a formação das pessoas privadas de liberdade.

Nesta direção, entre 2008 até 2022 muitos detentos foram beneficiados pela educação escolar, em Francisco Beltrão, através do CEEBJA Novos Horizontes, localizado no âmbito da penitenciária estadual de Francisco Beltrão. Seja por meio da conclusão de disciplinas isoladas, seja através da conclusão do Ensino Fundamental e ou Ensino Médio. Cabe ressaltar que embora a prática do ensino já existisse há muito tempo nos presídios brasileiros, é somente em 2011 – por meio da alteração do artigo 126, da Lei de Execuções Penais (Brasil, 1984) -, que será regulado o direito de o detento remir a pena por meio dos estudos e ou dos trabalhos desenvolvidos no interior das penitenciárias. O que, assim entendemos, contribui para a progressão de regime e, por consequência, para sua ressocialização.

Assim, diante de tal questão, muitas questões nos impulsionaram a perscrutar esta temática: Quais são os desafios encontrados para a efetivação da Educação Escolar existente na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão? O que descreve a Lei de Execução Penal sobre a educação e a remição efetivada, por parte dos apenados, por meio dos estudos? A educação escolar desenvolvida no CEEBJA Novos Horizontes têm contribuído para a ressocialização do apenado? As práticas educativas favorecem para que ocorra a diminuição da reincidência?

Diante de tais questões, e do ingresso no Programa de mestrado em Educação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – no ano de 2023, nos propusemos pesquisar, compreender, tal fato social. A princípio, para o desenrolar da pesquisa, optamos por consolidar o seguinte objetivo geral: Analisar a atuação educativa desenvolvida pelo CEEBJA Novos Horizontes no ambiente prisional da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão. A partir deste objetivo geral elencamos os seguintes objetivos específicos: Compreender como se

constituiu/constitui a problemática da instituição “prisão” e a relação desta para com o ensino ofertado nas instituições prisionais; consolidar uma leitura institucional, de um ambiente prisional, por meio de uma base conceitual foucaultiana, que retrata a questão do poderes e dos saberes institucionais; propor uma discussão voltada aos elementos que compõem as práticas educacionais existente na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão.

## **Desenvolvimento**

O crime e a pena têm acompanhado a humanidade desde tempos remotos. Ambos, da mesma forma, têm passado por mudanças no decorrer da história, ou seja, o que em uma época é entendido como método de correção (pena) para o indivíduo que confronta as regras e a moral social, não é utilizado em outro momento. O Ocidente, por exemplo, já se utilizou da expulsão do indivíduo infrator, da comunidade. Já puniu o corpo do condenado em praça pública. Já adotou o encarceramento prisional. Situações que autores como o Filósofo Michel Foucault (1987), nos ajudam a entender, por meio de livros como: *Vigiar e Punir* (1987). Neste livro Foucault retrata o tratamento dado aos condenados como Damiens, no século XVIII, na França:

(Damiens fora condenado, a 2 de março de 1757), a pedir perdão publicamente diante da porta principal da Igreja de Paris (onde devia ser) levado e acompanhado numa carroça, nu, de camisola, carregando uma tocha de cera acesa de duas libras; (em seguida), na dita carroça, na praça de Greve, e sobre um patíbulo que aí era erguido, atenazado nos mamilos, braços, coxas e barrigas das pernas, sua mão direita segurando a faca com que cometeu o dito parricídio, queimada com fogo de enxofre, e às partes em que será atenazado se aplicarão chumbo derretido, óleo fervente, piche em fogo, cera e enxofre derretidos conjuntamente, e a seguir seu corpo será puxado e desmembrado por quatro cavalos e seus membros e corpo consumidos ao fogo, reduzidos a cinzas e suas cinzas lançadas ao vento (Foucault, 1987, pg. 11).

Por meio das passagens acima colocadas é possível ver que a prisão, tal qual a conhecemos, passa a ser utilizada a partir do século XIX, após longo período de utilização de outros métodos de punição social. A prisão, desta forma, se insere em um modelo de sociedade disciplinar/capitalista, que se preocupa com o tema do controle social e da disciplina comportamental a ser gerida nas sociedades (Foucault, 1987). Cabe lembrar, ainda nesta direção, que a partir do século XVIII (vide a revolução Francesa) a proclamação dos Direitos Humanos passou a representar uma das bandeiras sociais diante do absolutismo do poder arbitrário. Dada esta realidade, e diante do Estado de Direito, a limitação e a atuação do poder de punir se depara com a questão da cidadania e do fato de ter que dar aos cidadãos o descortino que perpassa a

fronteira do lícito e do ilícito. Se resguardando, na sequência, o direito positivado em Lei, de atuar diante daqueles que se encontrarem em estado de marginalidade e ou da transgressão (Oliveira, 2021).

Todavia, as normatizações dos Direitos Fundamentais, efetivadas em diversos instrumentos legais tais como: A Declaração de Virginia de 1776, A Constituição dos Estados Unidos de 1787, A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, A Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 e O Pacto de São Jose da Costa Rica, de 1969, trouxeram uma série de normas protetivas voltadas aos indivíduos (Thompson, 1980). Assim, há uma mudança de entendimento diante do sujeito criminógeno e, mesmo, da pena a imputar ao mesmo. Aqui, a prisão passa a ser a instituição fundamental de tratamento dado ao criminoso. Tendo como objetivo ressocializar o apenado. Todavia, cabe que nos perguntemos, com o apoio de Thompson (1980), se de fato esta modalidade de tratamento penal efetivamente ressocializa os presos, os “regenera”, de modo a transformá-los em não criminosos? (Thompson, 1980).

Corroborando, neste sentido, Dourado (Idem) quando pontua sobre a dificuldade de recuperar o sujeito criminoso quando não lhe são dados os meios e condições para isso. Até porque não será trancafiando-o no cárcere, com um uniforme padrão, um número e um artigo do código penal que se conseguirá recuperá-lo, de modo a se evitar a recorrência no crime. Para autores como Dourado (1969) seria o mesmo que hospitalizar um enfermo grave e não o tratar. Ou seja, é preciso – por um lado – que se aposte em políticas de proteção social que evitem que adolescentes e jovens entrem para o crime; e, por outro lado, que o encarceramento venha acompanhado de ações educativas e que profissionalizem o detento. Como escreveu Beccaria, é melhor prevenir os crimes do que ter de puni-los, e todo legislador sábio deve procurar antes impedir o mal do que repará-lo (Beccaria, 2001).

De todo modo, a prisão passou a ser, historicamente, o meio mais utilizado para se lidar com o crime, seja na fase executória ou seja na fase instrutória. Mesmo havendo medidas alternativas diversas da prisão (Brasil, 1941). A prisão, que segundo as leis brasileiras deveria ser a última opção, e aplicada em casos realmente necessários, tem se tornado comum. Desta forma, urge a necessidade da aplicação de meios que, em sendo usados na prisão, possam corroborar para a chamada ressocialização dos apenados. O que passa, dentre outras coisas, pelo acesso à educação escolar, a ser fornecida a todos os presos. Entendemos que cabe à educação e ao preparo para o mundo do trabalho resgatar o indivíduo que está à margem da sociedade, encarcerado (Oliveira 2021).

Outrossim, a Lei de Execução Penal, alterada pela Lei nº 12.433 de 2011, define o direito de remição da pena diante da prática escolar, efetivada pelo apenado (Menegoto, 2019). Assim,

a pessoa privada de liberdade que se dedica à educação escolar, por 12 horas, pode remir um dia da sua pena. E ao concluir o nível de ensino cursado terá um terço do tempo, voltado à instrução escolarizada, contado para fins de remição (Brasil, 1984). Da mesma forma, a ação de estudar dá ao apenado a chance de progredir de regime: do regime fechado para o semiaberto, ou do regime semiaberto para o aberto. Benefícios, esses, que acelerarão o retorno do indivíduo à sociedade. Cabe destacar que, por vezes, mesmo com o atendimento à educação efetivado, do ponto de vista prisional, a ressocialização não acontece da forma esperada, e reincidências ocorrem (Sales, 2015). Isto porque a chamada ressocialização não depende, única e exclusivamente, do papel educativo desencadeado no interior da prisão. Passa por outros fatores como o fato de o sujeito, ex apenado, conseguir trabalho na sociedade, se afastar das pessoas e do ambiente criminal que o levou à situação de apenado, etc. Entretanto, insistimos para a necessidade de se apostar na educação, no interior das penitenciárias. Caminho positivo e que fornece ferramentas palpáveis para que os detentos possam retomar a vida social.

Enfim, sinalizamos que a Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, instituiu o plano nacional de educação (PNE), o qual previu a implantação de programas de Educação de Jovens e Adultos, de nível fundamental e médio; bem como a formação profissional em todas as unidades prisionais, determinando que os Poderes Públicos devem apoiar a implementação destes programas, assegurando a educação como direito humano (Brasil, 2001). Assim, a adoção de práticas educativas, aliada a uma formação profissional de qualidade tendem a possibilitar maiores chances de ressocialização. Deixando, a mesma, de ser mera utopia (Oliveira, 2021).

### **Da questão penal/educativa para os temas dos poderes e saberes envolvidos das instituições prisionais – temas foucaultianos importantes para se analisar o papel da educação escolarizada no interior das penitenciárias**

O filósofo Michel Foucault, na chamada segunda fase de sua obra – fase genealógica -, desenvolve investigações sobre as correlações de força (de poder) presentes nas instituições. É emblemático dizer que realiza estas reflexões a partir de estudo voltado às prisões francesas. A respeito da genealogia, Foucault afirma que se trata de fazer uma história da produção dos sujeitos sociais, sem necessariamente se preocupar com aspectos teleológicos, ou seja, de que se há um início e ou um devir histórico aguardando os seres humanos, do ponto de vista de sua pretensa ‘evolução’. Fazer a genealogia dos valores, da moral, dos ascetismos do conhecimento não será o mesmo, portanto, que partir em busca de sua “origem” (Tozetti, 2021). As análises de Foucault, portanto, na fase genealógica, se voltam a tentar compreender as relações de poder existentes entre

indivíduos e ou grupos sociais. Levam em conta, para isso, o que acontece nas microesferas (micro relações de poder), e não os efeitos macroestruturais decorrentes dos mesmos poderes. Ao falarmos de elementos micro estruturais nos reportamos aos fatores microfísicos - institucionais – por meio dos quais se dão as práticas efetivas, desencadeadas no cotidiano institucional, sujeitando corpos e produzindo certas formas de comportamento (Tozetti, 2021).

No caso da Penitenciária de Francisco Beltrão, e por meio da educação escolarizada, são produzidas relações de poder e saber, que por sua vez buscam subjetivar (produzir um tipo de sujeito específico) os indivíduos ali dispostos. Neste sentido, os apenados são ‘atravessados’ por dispositivos Legais, por regulamentos, por normas e discursos – visões de mundo -, práticas educativas, profissionais (ou não) que atuam sobre eles, ora em uma direção, ora em outra. (Tozetti, 2021).

Os mecanismos disciplinares estão atrelados às instituições e visam constituir/produzir o sujeito que está envolvido na trama dos saberes, que o classificam e o controlam/produzem. A rede de saberes, presente nas instituições, produz verdades, por meio de discursos, a serem seguidas, instituindo um “projeto” de sujeito, construído por meio das práticas disciplinares adotadas (Tombini, 2018). Dessa forma, esse emaranhado que envolve as relações de poder e saber se retroalimenta, tornando-se produtor de sujeitos (Tozetti, 2021). De todo modo, poder, saber e subjetividade não possuem contornos definidos, pois os objetos visíveis, os enunciados formuláveis, as forças em exercício, os sujeitos numa determinada posição são como que vetores ou tensores. Por isso, as três grandes instâncias que Foucault vai sucessivamente distinguir: Saber, Poder e Subjetividade, são cadeias de variáveis que se destacam uma das outras (Deleuze, 1996).

Na obra foucaultiana voltada à analítica das relações de poder – microfísica –: “Vigiar e Punir”, temos o estudo das instituições prisionais. Nesta obra Foucault busca adentrar locais “onde a lei é efetivada realmente” (Neto, 2016), ou seja, as normas de exercício do poder normatizador dos comportamentos, que para além das Leis e do permitido e do não permitido, produzem/fabricam sujeitos (Tozetti, 2021). Sob este ponto de vista a obra de Foucault é de suma importância para alcançar o objetivo proposto, e por isso está sendo retratada neste artigo.

### **Breve contextualização acerca do surgimento da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, no Paraná**

Em 07 de maio de 2008, a fim de atender as demandas da região sudoeste do Paraná, no que tange ao encarceramento de presos e a superlotação existente nas cadeias públicas regionais, paranaenses, foi inaugurado o Centro de Detenção e Ressocialização de Francisco Beltrão - CDRFB - o qual, em 24 de novembro de 2010, passou a se chamar Penitenciária Estadual de

Francisco Beltrão – PR -, situada na Zona Rural do município, especificamente na PR 483, no KM 12 (Rodrigues, 2018).

O projeto desta Penitenciária fez parte de uma proposta arquitetônica que levou em conta a feitura de sete modelos iguais, a serem implantados no Estado do Paraná, sendo um construído em Piraquara, um em Londrina, um em Cascavel, um em Foz do Iguaçu, um em Maringá, um em Francisco Beltrão e por fim um em Cruzeiro do Oeste (Rodrigues, 2018). Neste modelo de construção, todos iguais, há três blocos grandes, sendo cada bloco detentor de 10 galerias - com 80 cubículos cuja capacidade original total comportaria 960 pessoas do sexo masculino. Dissemos 'era' porque houveram algumas alterações na dimensão física, com a inclusão de mais camas em alguns cubículos, o que tornou possível a assimilação de 1.160 presos, no regime fechado. Além das galerias, há no interior da penitenciária uma área reservada exclusivamente ao atendimento à saúde do preso; uma área de parlatório para atendimento de advogados e servidores de setores técnicos, como serviço social, psicologia; barracões para canteiros de trabalhos; pátios de sol e de visitas; uma área destinada aos servidores administrativos e cinco salas de aulas, relacionados ao nosso tema.

Percebe-se, neste modelo de construção de penitenciária, uma preocupação, a priori, existente no Estado do Paraná, no sentido da destinação de um espaço em seu interior para a prática do ensino formal, a ser ministrado dentro do ambiente prisional, pois foi em 2010, com a Lei nº 12.245/2010, que alterou o artigo 83 da Lei de Execução Penal, estabelecendo a obrigatoriedade de serem instaladas, nas penitenciárias brasileiras, salas de aulas destinadas a cursos do ensino básico e profissionalizante (Menegoto, 2019).

Assim, se oficializou a preocupação, no sentido de se propiciar meios para que o indivíduo, agora encarcerado, pudesse/possa - durante o tempo da pena -, continuar com os estudos formais necessários à sua formação como sujeito e à sua reinserção social (Menegoto, 2019). Cabe destacar que um importante autor da educação brasileira cimentou a concepção de educação como libertação, entendendo o ato de educar como equivalente ao ato de libertar, que tem como corolários a conscientização, a autonomia, a emancipação, a capacidade de autodeterminação e a vocação para ser mais (Freire, 1996).

É bem verdade que esta preocupação de ter um espaço, a priori, inserido no projeto de construção prisional e voltado à educação é algo recente, pois embora há muito tempo houvesse o entendimento acerca da importância da educação a ser instituída no ambiente prisional (Menegoto, 2019) principalmente no sentido de se entender a mesma como auxiliadora da reeducação do prisioneiro, a sua relevância foi sendo percebida com o decorrer dos anos (Torres, 2017). Relacionada, também, às transformações pelas quais a própria escola e a pedagogia passaram nas

sociedades ocidentais (Aguiar, 2022). Isto contribuiu para que se pensasse na importância de se implantar escolas nos ambientes prisionais; pois dentre outras coisas a educação passou a ser um direito dos apenados a partir da publicação da Lei de Execuções Penais nº 7210, de 1984 (Rodrigues, 2018).

De todo modo, “o acesso à educação se dá por meio da assistência educacional, que compreende a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado, com ensino de primeiro grau (Ensino Fundamental), de forma obrigatória, com Ensino Médio, regular ou supletivo (Educação para Jovens e Adultos), com formação geral ou educação profissional de nível médio, atendendo a universalização do ensino como direito de todos” (Menegoto, 2019). Fica clara, aqui, a percepção de que as pessoas presas têm o direito de gozarem das mesmas prerrogativas concedidas aos demais cidadãos e cidadãs não privado (a)s de liberdade. Exceto no que se relaciona à liberdade de ir e vir (Scarfó, 2014).

### **Educação Formal e Espaço Prisional: relações importantes**

Cabe salientar, de forma mais específica, que a educação no ambiente do cárcere, efetivada no Brasil, é uma preocupação que remonta ao século XIX, ligada aos princípios do Estado Moderno (Torres, 2017), cuja responsabilidade passou a abarcar, dentre outras coisas, a de tutelar a segurança dos apenados. Neste sentido, temas como quem teria acesso à educação carcerária e ou quais seriam os encaminhamentos educativos, efetivados neste ambiente, caberiam à própria prisão determinar (Rodrigues, 2018).

Tal fato, de certa forma, ainda prevalece no que tange a organização das galerias e, conseqüentemente, aos presos a serem contemplados nas mesmas. O que é feito por meio de uma seleção previamente apresentada pela Escola (Rodrigues, 2018).

O que inclui conjecturas relacionadas às questões de segurança, que variam desde o crime cometido pelo apenado, a pena a ser cumprida pelo mesmo, a participação ou não em facção criminosa e o histórico de indisciplina do preso (Tozetti, 2021).

De todo modo, inaugurada a Penitenciária na cidade de Francisco Beltrão foram então iniciados os procedimentos para a transferência, lotação e preenchimento das 960 vagas, na época, disponíveis para a reclusão dos presos que estavam encarcerados nas cadeias públicas da região do sudoeste do Paraná; para o Centro de Detenção e Ressocialização de Francisco Beltrão (Rodrigues, 2018). Assim, também se dava início às tratativas para o atendimento escolar das

pessoas privadas de liberdade, no espaço destinado a este fim, ou seja, nas cinco salas de aulas construídas e disponibilizadas para isso.

Em 24 de julho de 2008 foi aberto um processo seletivo para profissionais da Educação, que eram concursados - efetivos -, da Secretaria de Estado de Educação se inscreverem para atuarem na Escola prisional. A partir da expedição do Edital nº 123/2008. No início das atividades educacionais estas não foram exercidas por uma Escola instituída, mas por meio de uma Ação Pedagógica Descentralizada (APED) do CEEBJA<sup>3</sup> de Francisco Beltrão, por meio de parceria efetivada entre a Secretaria Estadual de Educação (SEED) e a Secretaria Estadual da Justiça (SEJU).

Em 22 de agosto de 2008 saiu o resultado indicando os servidores classificados para atuarem no APED, instalado no Centro de Detenção e Ressocialização de Francisco Beltrão. A partir daí se iniciam as atividades para organização do espaço escolar, no ambiente prisional; cujo objetivo - a princípio - era organizar as turmas. As aulas se iniciaram em setembro deste mesmo ano, ocorrendo nos períodos matutino e vespertino, abrangendo ensino fundamental e ensino médio, no formato presencial (Rodrigues, 2018). Importante ressaltar que cada turma/sala era composta por até vinte pessoas privadas de liberdade. Esta quantidade, abrangendo até no máximo 20 estudantes, foi determinada pelo Setor de Segurança (Dised)<sup>4</sup> da Unidade. As aulas aconteceram até o mês de dezembro do corrente ano.

Em junho de 2009 a SEED, com base na Resolução Conjunta nº. 02/04 SEED/SEJU/SETP, regulamentou o processo seletivo para dar continuidade ao trabalho educativo inicializado no interior da Penitenciária. O fez por meio do Edital nº. 166/2009, cujo objetivo foi suprir funções como a de técnico-administrativo, coordenador Itinerante e de professores estatutários, que, a partir de então ministrariam aulas na APED do CEEBJA de Francisco Beltrão, nas dependências do Centro de Detenção e Ressocialização de Francisco Beltrão – CDRFB. A demanda, assim, foi ampliada para um total de 14 turmas, sendo 06 do Ensino Fundamental, Fase I<sup>5</sup>; e 08 do Ensino Fundamental, Fase II<sup>6</sup>. Tudo isto diante do fato de que em 2009, durante o primeiro semestre, não houveram aulas na Penitenciária.

Diferente do que ocorrera no ano anterior, e amparados pela Resolução Conjunta nº. 02/2004 SEED/SEJU/SETP, houve a prorrogação do processo de Seleção acima citado, através do

---

<sup>3</sup> Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos.

<sup>4</sup> Divisão de Segurança e Disciplina

<sup>5</sup> Compreende o 1º ao 5º ano do ensino fundamental, com carga horária total de 1.200 (mil e duzentas) horas nos períodos da manhã e tarde.

<sup>6</sup> Compreende o 6º ao 9º ano, com Carga horária de 1.600 (mil e seiscentas) horas e ofertando as disciplinas de Arte, Ciências, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática e Educação Física na forma Individual Presencial, e Individual Presencial Combinada com Momentos à Distância.

Edital nº. 373/09. Desta forma, a fim de instituir o já instituído, no dia 18 de dezembro de 2009, por meio do Protocolo Nº. 10.083.297-6, foi autorizado o início do processo de implantação do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJA) na Penitenciária de Francisco Beltrão. De todo modo, era necessário estabelecer um nome para a escola em nascedouro, e foi escolhido, a partir de consulta feita à alunos, professores e Direção da unidade penal: “CEEBJA Novos Horizontes”. Nome que se voltava a propor que os apenados buscassem, justamente, atingir novos horizontes, novos rumos e novas perspectivas diante da sua reinserção social (Rodrigues, 2018).

Superados os entraves da burocracia administrativa, estatal, através da Resolução nº. 1359/12, publicada no Diário Oficial Nº. 8682 de 29/03/12, foi criado e credenciado o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Novos Horizontes - ensino fundamental e médio, sendo que o mesmo só passou a funcionar, efetivamente, como escola autônoma em setembro do mesmo ano, quando enfim foi institucionalizado o CEEBJA Novos Horizontes, nos períodos da manhã e da tarde, no interior da Penitenciária de Francisco Beltrão. Tal feito propiciou às pessoas privadas de liberdade o acesso à educação formal. Diante deste contexto foi efetivada a eleição da direção da escola, sendo a primeira Diretora escolhida a Sra. Nair dos Santos Salmoria, que após a eleição e avaliação da SEED e do DEPEN foi nomeada através da Resolução nº. 05701/12, publicada no D.O.E de 28/09/2012. Dias antes havia sido nomeado como secretário o Sr. Jacir Ribeiro de Oliveira, através da Portaria 0858/2012 do D.O.E, na data de 14/09/2012. A partir de então, e diante da necessidade relacionada à seleção de professores, foi realizado, através da parceria SESP/SEED, o edital para seleção dos profissionais – efetivos - que passariam a atuar no CEEBJA (Rodrigues, 2018).

Com a alteração de APED para Escola (CEEBJA), foi necessário estabelecer um espaço maior para atender as necessidades da mesma, a fim de comportar um local para a secretaria, a direção, a sala de professores, o almoxarifado e a biblioteca (Rodrigues, 2018). Tais estruturas foram prontamente disponibilizadas pela direção da penitenciária, na época. O CEEBJA, então institucionalizado na penitenciária, providenciou a elaboração do logotipo para constar no homepage da escola. Logotipo que é representado por um livro e um horizonte estilizado e que faz referência à necessidade de que o educando vislumbre novos horizontes e utilize o conhecimento, representado pela leitura do livro (Rodrigues, 2018).

Em consequência destas mudanças também foi necessário a elaboração do 1º Projeto Político Pedagógico (PPP) do CEEBJA Novos Horizontes. De 2008 até o ano de 2012 o PPP usado foi o mesmo do CEEBJA de Francisco Beltrão. De lá para cá foram elaborados quatro Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) no CEEBJA Novos Horizontes, respectivamente nos anos de 2013,

2015, 2017 e 2022. O PPP em vigor é o do ano de 2022. Ressaltamos que o PPP é o documento fundamental da escola (Rodrigues, 2018). É o instrumento que detalha objetivos, diretrizes e ações do processo educativo a ser desenvolvido nas escolas, expressando a síntese das exigências sociais e legais do sistema de ensino e os propósitos e expectativas da comunidade escolar (Libâneo, 2005).

Chamamos a atenção, aqui, para o fato de que uma escola, para se constituir estruturalmente exige a oferta de meios para a prática educacional: Biblioteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Química, Física e Biologia (Rodrigues, 2018). No entanto, devido a estrutura da unidade; bem como diante do perfil dos alunos, somente foi disponibilizada a Biblioteca, que no ano de 2015 possuía um acervo de um mil novecentos e trinta e oito (1.938) títulos a serem utilizados pelos alunos e professores da unidade prisional.

No que concerne ao Laboratório de Informática cabe informar que não há um espaço físico, próprio, para o uso por parte dos apenados, pois o mesmo não é permitido na Penitenciária, uma vez que se trata de uma unidade de Regime Fechado. De todo modo, havia nas salas de aula as TV Pendrive<sup>7</sup>, único recurso midiático autorizado para estar na sala de aula, cabendo ao professor – a partir da utilização de meios próprios -, se organizar quanto a sistematização dos conteúdos a serem repassados aos alunos. Quanto ao Laboratório de Química, Física e Biologia a Penitenciária de Francisco Beltrão, além de não possuir um espaço físico próprio para este, não permite o uso do mesmo na unidade (Rodrigues, 2018). A alternativa, à época, foi solicitar os materiais permitidos pela Divisão de Segurança e Disciplina, para a SEED, os quais ficaram à disposição dos professores, tais como um laboratório Itinerante a ser utilizado em sala de aula, (Rodrigues, 2018).

Destacamos, aqui, que o CEEBJA Novos Horizontes, educação na modalidade EJA – instituído na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão -, tem enfrentado desafios e superado obstáculos para a concretização de suas atividades. Busca assistir as pessoas privadas de liberdade por meio da oferta do ensino formal, contribuindo para a formação individual e social e, principalmente, para a ressocialização. Assim, no contemporâneo, o CEEBJA oferta na forma presencial e a distância os seguintes níveis: Ensino Fundamental Fase I, Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, no período Matutino e Vespertino. A organização se dá, do ponto de vista da oferta presencial, de forma Individual; e do ponto de vista da oferta à distância se faz combinando momentos presenciais e momentos à distância (Rodrigues, 2018).

---

<sup>7</sup> Foi um projeto político educacional e tecnológico adotado pelo Governo do Estado do Paraná, o qual adquiriu e instalou Televisores, com entrada auxiliar para pen drive, em todas as salas de aula das escolas estaduais, com o objetivo de propiciar que o professor pudesse ter este televisor enquanto um recurso pedagógico/tecnológico durante suas aulas.

O Ensino Fundamental - Fase I -, que compreende do 1º ao 5º ano, mantém carga horária total de 1.200 (mil e duzentas) horas, nos períodos matutino e noturno. Existem três (03) turmas, totalizando 27% dos alunos matriculados na escola. O Ensino Fundamental – Fase II - nos períodos matutino e noturno, totalizando 56% dos alunos matriculados na escola. O Ensino Médio mantém carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas, e oferta as disciplinas de Arte, Geografia, História, LEM - Inglês, Língua Portuguesa, Matemática e Educação Física na forma individual - presencial - e individual, presencial, combinada com momentos à distância, nos períodos matutino, noturno e vespertino, totalizando 17% dos alunos matriculados na escola (Rodrigues, 2018).

A escola, além de ofertar a Educação regular/escolar, auxilia no suporte pedagógico diante do Projeto de Remição pela Leitura<sup>8</sup>, ofertado mensalmente pelo DEPPEN, na Unidade Penal. Também desenvolve, em conjunto com a Unidade Penal e com outras entidades, o Projeto ExpressAr-te: “Desenho e Pintura”<sup>9</sup>; o Projeto “Poesia”, na Semana do Encarcerado e do Estudante<sup>10</sup>, e o Projeto “Contos de Natal”<sup>11</sup>; o Projeto “Inovação – Tela Multicultural”<sup>12</sup> -; o Projeto “Ver para Aprender”<sup>13</sup> e o Projeto “Conhecer para aceitar”<sup>14</sup> (Rodrigues, 2018). Tais projetos, para além de sua função educacional, contribuem para que ocorra a remição da pena (Torres, 2017).

Ressalta-se que o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos, Novos Horizontes, adotado na penitenciária estadual, conta com o Conselho Escolar, a Associação de Professores e Funcionários Novos Horizontes (APFNH). Não apresenta Conselho de Classe e Grêmio Estudantil por estar inserida no contexto da Educação Prisional e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Rodrigues, 2018).

O CEEBJA Novos Horizontes possui atualmente uma equipe experiente que atua na educação e no tratamento de pessoas privadas de liberdade. São dezessete (17) funcionários, pós-graduados, estatutários e selecionados através de edital, distribuídos da seguinte forma: 11(onze) professores no corpo docente, uma pessoa que ocupa a Direção de 40 horas e duas Pedagogas que atuam, uma em cada turno de funcionamento das aulas, totalizando 20 horas cada. Além disso, há uma pedagoga do DEPPEN, com carga horária de 40 horas, dois Agentes educacionais II, com 40 horas (sendo que um deles ocupa a função de Secretário e o outro atua como Agente Educacional

<sup>8</sup> Projeto que possibilita a remição da pena por leitura mensal e resenha de uma obra literária, clássica, científica ou filosófica, dentre outras.

<sup>9</sup> É a realização de concurso de desenho e pintura para as PPLs

<sup>10</sup> É a realização de concurso de poesias para as PPLs.

<sup>11</sup> É a realização de concurso de contos para as PPLs.

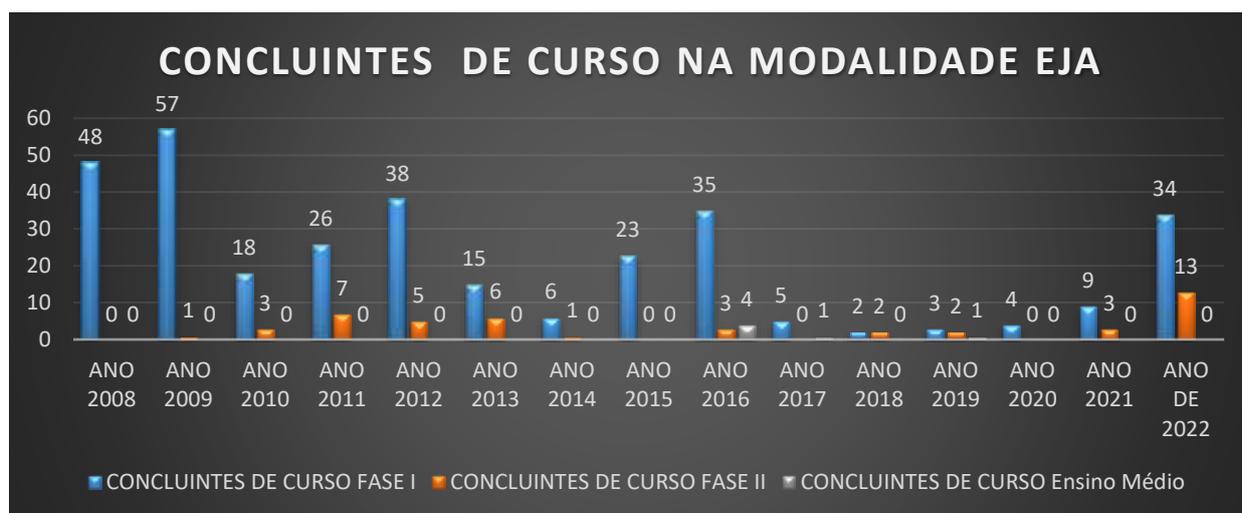
<sup>12</sup> É a realização de atividades diversas como: Palestras, Momento Cultural, Lazer, Música e Espiritualidade.

<sup>13</sup> Busca dar o atendimento as PPLs com dificuldades Visuais.

<sup>14</sup> Tem por objetivo tornar o CEEBJA Novos Horizontes visível perante a sociedade e desconstruir preconceitos.

I, com 40 horas). Além disso, existem dois docentes com carga horária de 20 horas por turno, que trabalham no Projeto: “Remição pela Leitura” (Rodrigues, 2018), remição esta que proporciona ao indivíduo preso menos tempo no cárcere (Torres, 2017).

Outrossim, desde o início das atividades do CEEBJA Novos Horizontes, instituído na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, muitas pessoas privadas de liberdade foram beneficiadas pela atividade educacional (Rodrigues, 2018), o que é o demonstrado no gráfico da Figura a seguir.



**Figura 1** – Número de concluintes no EJA Novos Horizontes de 2008 a 2022.

Fonte: DEPEN - CEEBJA Novos Horizontes, 2022.

Como demonstrado na Figura 1, ao longo de sua história, aproximadamente 400 pessoas foram beneficiadas pelo CEEBJA Novos Horizontes, instalado na Penitenciária de Francisco Beltrão. Beneficiadas no sentido da promoção educacional individual, calcada na assimilação de conteúdos e na direção do direito de remição da pena (Torres, 2017). Estes resultados poderiam ser melhores se não houvessem situações que extrapolam o domínio do CEEBJA, os quais envolvem situações entre presos e agentes de segurança; as que envolvem as questões de disciplina comportamental; as transferências de cubículo, galeria e unidade; decisões judiciais tais como as que envolvem Alvarás de Soltura; iniciação em atividade de trabalho, etc (Rodrigues, 2018).

## Considerações Finais

Considerando os dados repassados conclui-se que o CEEBJA Novos Horizontes é uma escola nova, ou seja, possui 10 anos de existência. Da mesma forma, as políticas públicas voltadas para a implementação e efetivação da educação formal/prisional, são recentes (Aguiar, 2022). De todo modo, cabe ressaltar que o ambiente prisional - em todas as suas interfaces - é um campo investigativo rico, pois envolve inúmeras questões que se voltam para as relações humanas que ali acontecem (Tozetti, 2021).

Do ponto de vista da questão educativa cabe afirmar que a estrutura existente na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, voltada ao ensino dos apenados, apresenta certas limitações estruturais, de modo a ampliar sua atuação e ou cumprir, sob melhores condições, suas atividades. Isto porque a capacidade máxima de PPLs matriculados, mês, é de 270 alunos. Já a população carcerária atinge 1.160 indivíduos. Deste modo, o total máximo de alunos passíveis de serem beneficiados pela escola, a cada ano, equivale a menos de 25% do total de apenados. Número muito aquém do que se espera, no sentido de se atender a Lei e de se reconhecer o direito de acesso à educação formal, da pessoa privada de liberdade, como meio para aquilatar sua ressocialização (Menegoto, 2019).

Intuímos, a partir dessas observações, que priorizar a educação como aspecto relevante para a autonomia da pessoa privada de liberdade é fundamental, mesmo que esta ação se dê, por vezes, sob condições distantes da ideal, do ponto de vista infra estrutural. Mas para que isto ocorra é necessário, antes, que pesquisas sejam feitas e direcionadas a este aspecto prisional. Pois sem pesquisas é difícil conhecer a realidade institucional; bem como os desafios e propostas a serem apresentadas no interior destas mesmas instituições, do ponto de vista de seu planejamento. Daí nosso interesse em efetivarmos um diagnóstico relativo ao CEEBJA localizado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão. Retratado de forma sucinta neste artigo.

## Referências

AGUIAR, V. L. de. As políticas públicas educacionais para o sistema penitenciário brasileiro como medida de ressocialização. **Revista Faz Ciência**, vol. 24, n. 40, p. 95 -112, jul/dez de 2022.

BECCARIA, C. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Edipro, 2001.

BRASIL. **Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941**. Código de Processo Penal. 1941. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm). Acesso em: 04 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.** Dispõe sobre a Lei de Execução Penal. 1984. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm) Acesso em: 04 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.172 de 9 de janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. 2001. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110172.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm) Acesso em 04 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.245/2010.** Altera o art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. 2010. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Atos2007-2010/2010/Lei/L12245.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2007-2010/2010/Lei/L12245.htm) Acesso em 04 de dezembro de 2023.

DELEUZE, G. O que é um dispositivo? In: \_\_\_\_\_. **O mistério de Ariana.** Lisboa: Vega/Passagens, 1996. p. 83-96.

DOURADO, L. A. **Ensaio de psicologia criminal.** Rio de Janeiro: Zahar, 1969.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir.** Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1987.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 1996.

LIBÂNEO, J. C. **Educação escolar: políticas, estruturas e organização,** 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MENEGOTO, C. T. **O acesso à educação no sistema prisional e segurança pública: análise da experiência educacional na penitenciária estadual de Francisco Beltrão/PR.** 2019. 169F. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Francisco Beltrão/PR.

NETO, A.V. **Foucault e a educação.** Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

OLIVEIRA S. A.; RODRIGUES, V. E. R. As contribuições da educação no processo de ressocialização da pessoa privada de liberdade. **Revista Teias de Conhecimento, [S. l.],** v. 1, n. 1, p. 205-220, 2021. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/teias/article/view/18511> Acesso em: 13 mai. 2023.

AGUIAR, V. L. de. As políticas públicas educacionais para o sistema penitenciário brasileiro como medida de ressocialização. **Revista Faz Ciência,** vol. 24, n. 40, p. 95 -112, jul/dez de 2022. Disponível em: [As políticas públicas educacionais para o sistema penitenciário brasileiro como medida de ressocialização | revista faz ciência \(unioeste.br\)](https://www.unioeste.br/revista-faz-ciencia/revista-faz-ciencia-2022-23/assuntos/assuntos-2022-23/assuntos-2022-23-12/assuntos-2022-23-12-12) Acesso em: 12 jun. 2023.

RODRIGUES, V. E. R. **A educação nas penitenciárias: as relações entre a estrutura física e a prática pedagógica nas unidades penais do paraná.** 2018. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG/PR). 2018. Disponível em <https://tede2.uepg.br/jspui/handle/prefix/2725> Acesso em: 07 mai. 2023.

SALES, R. Análise literária sobre a ressocialização do preso e os fenômenos social que corroboram para o comportamento delituoso do indivíduo. **Jus,** seção artigos, 10/10/2015.

Disponível em: [A questão da ressocialização do preso e os fenômenos sociais causadores do corrompimento do indivíduo - jus.com.br | jus navigandi](#) Acesso em: 15 ago. 2022.

SCARFÓ, F.; LALLI, F. P.; MONTSERRAT, I. *Avances en la Normativa del Derecho a la Educación en Cárceles de la Argentina*. **Educação & Realidade**, v. 38, n. 1, p. 71-92, 2013.

THOMPSON, A. **A questão penitenciária**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 1980.

TOMBINI, L. **Os dispositivos da violência escolar: o caso da Escola Municipal Higino Antunes Pires Neto**. 2018. 156f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Francisco Beltrão/PR, 2018.

TORRES, E. N. da S. **A gênese da remição de pena pelo estudo: o dispositivo jurídico-político e a garantia do direito à educação aos privados de liberdade no Brasil**. Tese (Doutorado). 2017. Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Estadual de Campinas. 2017. Disponível em [https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNICAMP-0\\_40cc8f74cf2e9f9ba76bd0891d468779](https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNICAMP-0_40cc8f74cf2e9f9ba76bd0891d468779) Acesso em: 24 mai. 2023.

TOZETTI, R. L. **O conselho disciplinar da penitenciária estadual de Francisco Beltrão - Pr: a educação dos apenados via disciplina institucional**. 2021. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Francisco Beltrão/PR, 2021.

Recebido em 20/07/2023 – Aprovado em 20/01/2024